

17435

PROJETO DE LEI Nº 3.723, DE 2019

“Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes”

EMENDA DE PLÊNÁRIO

Nº 69

Suprima-se o inciso IX do artigo 6º da Lei 10.826 de 2009 na redação proposta pelo artigo 1º do substitutivo do relator ao projeto de lei nº 3.723, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO:

A lei nº 10.826/2003 adota como eixo central de uma política responsável de controle de armas a proibição do porte de armamento em todo território nacional, excetuando-se categorias diretamente ligadas à segurança pública ou à justiça criminal. Não há justificativa para aqueles que têm interesse legítimo na atividade desportiva de tiro sejam autorizados a portar suas armas em locais em nada têm relação com a prática do esporte.

O resultado desta alteração seria uma brecha à proibição de porte de armas no território nacional. Isto já vem acontecendo como forma de desvio do registro junto à Polícia Federal. Entre 2014 e 2018, viu-se que o número de registros de CACs emitidos aumentou 879%. Há despachantes que já oferecem como serviço a busca pela concessão do certificado de registro CAC como burla à regra geral de proibição de arma de fogo.

Trata-se tão somente de uma perigosa burla à norma geral de proibição de arma de fogo que integra a política nacional de controle armas de fogo e munições.

Enkelkop
Sala das Sessões

Dep. Erika Kokay
Vice-líder do PT
(autora)

Dep. Manoel Nilo
Vice-líder PSB

Dep. Assun
Vice-líder
PDT